

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1323/2011 de 16 de Setembro de 2011**

---

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola da Ilha Terceira, se reveste de grande importância para o fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como garantir o desenvolvimento e a promoção de acções de divulgação e de informação, bem como de assistência técnica de âmbito agrícola e pecuário junto dos seus associados;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em julho de 2011 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da Ilha Terceira;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Agrícola da Ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de € 90.000,00 (Noventa mil euros), com vista a concretizar as acções de divulgação agrárias, de apoio e de assistência técnica nas vertentes da sanidade animal, bem-estar animal e qualificação da produção e dos produtos, juntos das explorações dos seus associados;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 A – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

2 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.